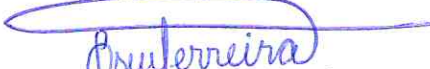


MENSAGEM

Recebi em 29/04/2024

Tanque do Piauí – PI, 25 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


Daiane de Sousa Ferreira
Assessora Legislativa
CPF: 070.293.933-17

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI:

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando para a apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei relativo às Diretrizes Orçamentárias para 2025, sendo seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- I – Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III – As disposições relativas as despesas do Município com Pessoal e encargos sociais;
- IV – As diretrizes para execução e limitação dos Orçamentos do Município;
- V – As disposições relativas a dívida pública municipal;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – As disposições gerais;

Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a

elaboração do orçamento do ano 2025, que ora apresentamos está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/2000) e com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, STN e posteriores alterações.

A LDO 2025 está estruturada conforme o regramento estabelecido pela LC 101/2000, portanto as metas englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos fundos.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2025. Define ainda, as orientações consoantes com os parâmetros estabelecidos pela LC 101/2000.

A LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Com isso, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre à disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Atenciosamente,

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Tanque do Piauí – PI, 25 de abril de 2024.

*Dispõe sobre as Diretrizes para
elaboração da Lei Orçamentária de
2025 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tanque do Piauí - PI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - são estabelecidas as diretrizes Orçamentárias do Município de Tanque do Piauí - PI, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000.

- VIII - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- IX - As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- X - As disposições relativas as despesas do Município com Pessoal e encargos sociais;
- XI - As diretrizes para execução e limitação dos Orçamentos do Município;
- XII - As disposições relativas a dívida pública municipal;
- XIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- XIV - As disposições gerais;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas nos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, que integra a presente Lei, as prioridades terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção;

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
(☒) Aprovado (☐) Rejeitado por _____

Em 28 / 06 / 2024

- II – O Incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas na arrecadação;
- III – O aumento na capacidade financeira de investimento;
- IV – A modernização da ação governamental;
- V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual LOA, exercício de 2025, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da LC 101/2000.

§ 1º - A elaboração e a execução da LOA 2025 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º - As prioridades e as metas especificadas nos anexos que integram este Projeto de Lei terão precedência na elaboração de recursos no orçamento do exercício de 2025, não se constituindo a programação das despesas.

§ 3º - A lei orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas, ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamento efetivo da arrecadação.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 4º - A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo de envio de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Os Poderes Legislativo e Executivo deverão realizar audiências, como forma de incentivo à participação popular, durante os processos de elaboração e discussão dos planos e lei de diretrizes orçamentárias, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no Parágrafo único, inciso I do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 3º - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º - As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos para elaboração da Lei do Orçamento Anual para 2025, bem como suas alterações e modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema de gestão administrativa.

Art. 6º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada pelo Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2024, observados os limites de 7% (sete por cento), referente ao somatório das receitas efetivamente realizada no exercício financeiro de 2024, fixados no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - A Lei do Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida – RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2024, que será destinada a atender passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartida para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Art. 8º - Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2025 da seguinte forma:

- I – Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II – Incorporando receitas não previstas;
- III – Não realizando despesas previstas.

Art. 9º - A LOA conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementar sendo a autorização válida para os Poderes Executivo e Legislativo no mesmo percentual e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita.

Art. 10 - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas nas fontes de recursos disponíveis.

Art. 11 - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive as provenientes das receitas próprias das entidades, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiência.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de doações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

- I – Prestem atendimento direto nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;
- II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atenda ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovantes de regularidade do mandato da diretoria, bem como o

previsto no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195 § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos, atendendo ao exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais sejam verificados:

I – a vinculação de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, detentores de cargo comissionado no Município, Estado ou União e membro de empresa mantida ou administrada pelo poder público.

II – a existência de pagamento, a qualquer título, as pessoas descritas no inciso anterior;

III – sua constituição em prazo inferior a 02 (dois) anos.

§ 4º - É vedada a destinação de recursos públicos para instituição ou entidades privadas que não prestem conta da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 13 - O Projeto da LOA 2025 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituída de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, contendo:

– Receitas discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observando o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320/64.

Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – Anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere art. 165, § 5º, Inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14 - Os orçamentos – fiscal e da seguridade social – discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

- Pessoal e encargos Sociais
- Juros
- Outros Despesas Correntes

Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas e as receitas dos orçamentos – fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos – serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 15 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual obedecerá a seguinte estrutura:

I – A Receita será codificada por natureza de receita, desdobrada em níveis, da seguinte forma:

- 1º Nível – Categoria Econômica;
- 2º Nível – Origem;
- 3º Nível – Espécie;
- 4º Nível – Alínea;
- 5º Nível – Subalínea.

II – A Despesa será codificada por classificação institucional, funcional programática e econômica ou por natureza da Despesa, assim detalhada:

Institucional – xx.xx – órgão e unidade orçamentária;

Funcional Programática – xx.xxx.xxxx.x.xxx – Função, Subfunção, Programa, Projeto ou Atividade ou Operação Especial.

Econômica ou por Natureza da Despesa – X.X.XX.XX.XX – Categoria Econômica, Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e ou Subelemento de despesa.

§ 1º - Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram, em ações orçamentárias.

§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º - As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – atividades de manutenção administrativa;
- III – outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – operações especiais
- V – projetos.

Art. 16 - As fontes de recursos que corresponderem as receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

At. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 - A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I – Dívida Fundada;
- II – das despesas por funções;
- III – da aplicação dos recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde;
- IV – das despesas, por fontes de recursos para cada órgão, entidade ou fundo;
- V – da consolidação das despesas por projeto, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- VI – da evolução da despesa por fonte recursos;

VII – da despesa por programa;

VIII – dos projetos e atividades consolidados;

IX – da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei de Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção III

Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 20 - A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 21 - Ficam os órgãos do Poder Executivo e suas entidades autorizados a efetivar convênios e similares no âmbito da sua administração disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Art. 22 - Na programação de investimentos dos órgãos da administração serão observados os seguintes princípios:

I – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.

II – não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou a população diretamente beneficiada, excluídos, ainda da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;

III – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social.

IV – contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;

V – impliquem na geração de empregos;

VI – reduzam o desequilíbrio social;

VII – promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 23 - A criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida a execução orçamentária de 2025, a qualquer termo, atenderão ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24 - Entende-se como despesas irrelevantes para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 26 - As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 27 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 28 - As despesas com precatórios judiciais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo para serem incluídos no exercício de 2025 até 01 de julho de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 29 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração Pública, não podendo ser utilizados para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de governo.

SEÇÃO V

Das Transferências de Recursos para as Entidades Públicas e Privadas

Art. 31 - O Município poderá efetuar transferências financeiras para entidades públicas e privadas, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição Federal.

Art. 32 - A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2025.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício de 2025, por decreto do executivo mediante a indicação de recurso do exercício corrente.

Art. 34 - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização Orçamentária, diferenciando-os dos créditos adicionais que têm função de corrigir desvios de planejamento.

Art. 35 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que o justifiquem;

II – indicação de fonte de recursos disponível para suplementação, entendendo como fonte de recursos previstos no § 19 do art. 43, da 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos livres e os vinculados.

SEÇÃO VI

Transposição, Remanejamento e Transferências de Dotações Orçamentárias

§ 1º para efeito das leis orçamentárias, entende-se por;

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias

de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para serem incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativas à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade.

III – Transferências – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento de Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 - Para fins de atendimento no art. 169 § 1º inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstos nos planos de cargos e regime jurídico:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão anual;

II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da administração pública;

III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV – alteração da estrutura de carreiras;

V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou empregos público, com disponibilidade de vagas;

VI – concessão de abono remuneratório aos servidores em cargos de comissão ou função de confiança.

VII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizam como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham atender a situações cuja investidura do

concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade de contratação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos I, II, III, e IV;

§ 3º No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimo e máximo para os salários, além das despesas com pessoal previstos no inciso III, art.20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22 da Lei complementar 101 de 2000.

§ 4º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconiza os arts. 16,17,19,20,21,22 e 23 da Lei complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinado ao atendimento de relevantes interesses público que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos sociais acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - O projeto da Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei complementar nº101, de 2000.

Art. 42 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem

atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 44 - Deverá ser adotados critérios para a limitação de empenho quando verificada o não atendimento das Metas Fiscais fixadas, obedecendo a seguinte ordem:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviços extraordinários;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujas despesas constitui obrigação constitucional ou legal de execução:

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para atendimento a saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- IV - das despesas necessárias para atendimento a Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com pagamento dos encargos e do principal da dívida

consolidada do Município.

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos de percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Para fins de cumprimento ao art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico a produtores rurais do município;

III – a utilização conjunta, no Município de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2024, ficarão os poderes autorizados a utilizar 1/12 avos do orçamento previstos para 2025, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

Art. 47 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

a) As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

b) A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 48. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

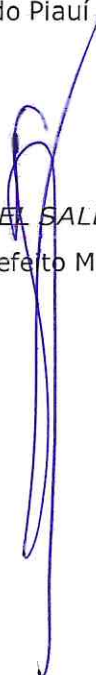
II - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de

Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 48. As dotações destinadas a assistência a população carente serão consignada em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no Cadastro Único, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social do Município-CRAS ou terem sua situação comprovada por meio de visita domiciliar e relatório da equipe do SUAS.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

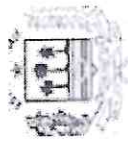
Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí - PI, 25 de abril de 2024.



NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal



Programa Descrição								
0001 PROCESSO LEGISLATIVO								
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0005	CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		1001	INVESTIMENTOS A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa				
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
					00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0005	CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR					
		01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa				
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
					00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0005	CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa				
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
					00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa		Descrição							
0002		AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2007	PSB-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO IDOSO - SCFV								
08	Assistência Social								
241	Assistência ao Idoso								
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



PREF MUN - DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição						
0003 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI					
020402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
.						
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
1						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE DO PIAUI					
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
1						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE DO PIAUI					
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



PREF MUN DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	2
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	2
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2050	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	2
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2053	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	1
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

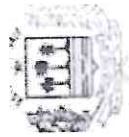


PREF MUN DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição								
0004 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE								
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI							2
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2016	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
		10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária				
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
			00	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI							2
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2017	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica				
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
			00	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI							1
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2018	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
			00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREF MUN DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	3
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2019	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	3
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2020	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	2
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2022	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI	2
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2056	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

2

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI				
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2057	COFINCIAMENTO ESTADUAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				



PREF MUI DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição						
0005 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo	Categoria Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI					1
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR			
		12	Educação			
			361	Ensino Fundamental		
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI					3
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES			
		12	Educação			
			361	Ensino Fundamental		
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI					1
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES- FUNDEF			
		12	Educação			
			361	Ensino Fundamental		
				544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

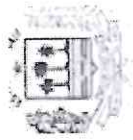


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ				2
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1040	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM U. ESCOLARES			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
00	Recursos Ordinários		4	DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ				2
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários		4	DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ				1
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
00	Recursos Ordinários		3	DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ				2
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2077	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEF			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF			
00	Recursos Ordinários		4	DESPESAS DE CAPITAL

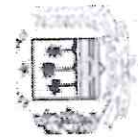


PREF. MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 26/04/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

0002	FUNDEB - TANQUE DO PIAUI	1
020302	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	FUNDEB - TANQUE DO PIAUI	1
020302	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES-30% FUNDEB	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	FUNDEB - TANQUE DO PIAUI	3
020302	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
2037	REMUN. DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 70%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	FUNDEB - TANQUE DO PIAUI	2
020302	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
2039	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0002	FUNDEB - TANQUE DO PIAUÍ	2
020302	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
2067	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 70%	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	FUNDEB - TANQUE DO PIAUÍ	1
020302	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
2068	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

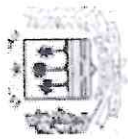


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição					
0006 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo FonGrupo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2027	AÇÕES DO PROGRAMA NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
		12	Educação		
			361	Ensino Fundamental	
				552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A
				00	Recursos Ordinários
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				2
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2028	AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIR. NA ESCOLA - PDDE		
		12	Educação		
			361	Ensino Fundamental	
				551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret
				00	Recursos Ordinários
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				2
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2029	AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
		12	Educação		
			361	Ensino Fundamental	
				550	Transferência do Salário-Educação
				00	Recursos Ordinários
				4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ	1
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2031	AÇÕES DO PROGRAMA PNATE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de /	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ	3
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ	1
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058	MANUT. DO PROG. ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PROETE	
12	Educação	
362	Ensino Médio	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ	2
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

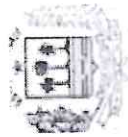


PREF. MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ	1
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2074	AÇÕES DO PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ	1
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2075	AÇÕES DO PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - PNAE - CRECHE	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ	1
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2076	AÇÕES DO PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - PNAE - EJA	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREF. MUN. DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição						
0007 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo	Categoria Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ					2
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS					
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
1						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ					
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS					
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					
15	Urbanismo					
452	Serviços Urbanos					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
2						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ					
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS					
2051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa Descrição						
0009 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI					1
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS				
		1020	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS DOMICILIARES			
			17	Saneamento		
				511	Saneamento Básico Rural	
					700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
					00	Recursos Ordinários
					4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI					1
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS				
		1021	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES PÚBLICOS			
			17	Saneamento		
				511	Saneamento Básico Rural	
					700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
					00	Recursos Ordinários
					4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa		Descrição							
0010		AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1	
020702	FUNDO DE APOIO A AGR. FAMILIAR E MEIO AMB-FUNDAPRA								
2043	MANUTEÇÃO DAS ATIV. DE PRESERV. E DEFESA DO MEIO AMBIENTE								
18	Gestão Ambiental								
541	Preservação e Conservação Ambiental								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição							
0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI						Meta
	020100	GABINETE DO PREFEITO					2
		2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI						1
	020200	SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI						2
	020200	SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

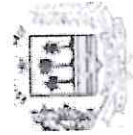


PREF MUN DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI	1
020200	SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2061	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI	1
020200	SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2062	CONTRIBUIÇÃO PARA A APPM	
04	Administração	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI	2
020200	SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2063	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
04	Administração	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI	2
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



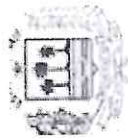
PREF MUN DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI						3
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS					
1004	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI						1
021000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
2070	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO					
04	Administração					
124	Controle Interno					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
0012 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL						
Ações						2
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo	Meta Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI					
020800	CORDENADORIA MUN. DA DEFESA CIVIL - COMDEC					
1036	MANUT. DAS ATIV. DA COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL - COMDEC					
04	Administração					
182	Defesa Civil					
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



PREF MUN 2 DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição					
0013 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO					
Programa Descrição					
0014 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo FonGrupo Categoria Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
		2040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
			13	Cultura	
				392	Difusão Cultural
					500 Recursos não Vinculados de Impostos
					00 Recursos Ordinarios
					4 DESPESAS DE CAPITAL
1					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
		2052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
			13	Cultura	
				392	Difusão Cultural
					500 Recursos não Vinculados de Impostos
					00 Recursos Ordinarios
					3 DESPESAS CORRENTES



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa Descrição						
0015 PRODUÇÃO ANIMAL						
Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
		020600 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS				
		1003 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO				
		20 Agricultura				
		606 Extensão Rural				
		500 Recursos não Vinculados de Impostos				
		00 Recursos Ordinários				
		4				DESPESAS DE CAPITAL
Programa Descrição						
0016 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL URBANA						
Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
		020600 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS				
		1019 OBRAS DE CONST. COMPL. E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES				
		16 Habitação				
		482 Habitação Urbana				
		700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		00 Recursos Ordinários				
		4				DESPESAS DE CAPITAL



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição									
0017 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS							
		1022	CONST. E REST. DE GALERIAS, ESGOTOS E FOSSAS DOMICILIARES						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS							
		1024	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS							
		1025	PROJETOS ESPECIAIS DO SANEAMENTO BÁSICO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREF MUN DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI	1
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS	
1026	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

Programa	Descrição
0018	ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI						
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS						
1029	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA						
25	Energia						
752	Energia Elétrica						
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa Descrição					
0019 ELETRIFICAÇÃO URBANA					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS			
	1029	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA			
	25	Energia			
	752	Energia Elétrica			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	00	Recursos Ordinários			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			
1					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS			
	1041	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR			
	25	Energia			
	752	Energia Elétrica			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	00	Recursos Ordinários			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			
1					



Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0021	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR									1
Ações										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1035	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	27	Desporto e Lazer			
						812	Desporto Comunitário	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								00	Recursos Ordinários	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27	Desporto e Lazer			2
						812	Desporto Comunitário	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
								00	Recursos Ordinários	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa		Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
----------	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa		Descrição							
0023		AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1006	CONST. DO CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2004	PSB - MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SCFV								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

2

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2073	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição					
0024 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ				
	020502	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE AÇÃO COMUNITARIA			
	2066	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA			
	08	Assistência Social			
	244	Assistência Comunitária			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	00	Recursos Ordinários			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR			
	08	Assistência Social			
	244	Assistência Comunitária			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	00	Recursos Ordinários			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1008	CONST. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS			
	08	Assistência Social			
	244	Assistência Comunitária			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	00	Recursos Ordinários			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			

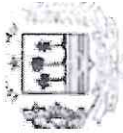
Ações

Meta

2

1

1



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2012	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2013	GESTÃO DESCENTRALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2014	MANUT. DOS PROG. DEESEN. NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2023	ENCARGOS COM PESSOAS CARENTES			
	08	Assistência Social		
		244	Assistência Comunitária	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
				3
				DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

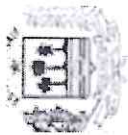
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2065	ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0025	ASSISTENCIA	0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
		020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2006	PROGRAMA DE APOIO ÀS GESTANTES							
		08	Assistência Social							
		244	Assistência Comunitária							
		500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		00	Recursos Ordinarios							
		3	DESPESAS CORRENTES							



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

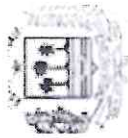
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa		Descrição							
0026		GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1	
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	1015	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES PRÉ-ESCOLARES							
	12	Educação							
		365	Educação Infantil						
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
		00	Recursos Ordinários						
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							1	
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO							
	12	Educação							
		365	Educação Infantil						
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C						
		00	Recursos Ordinários						
						3	DESPESAS CORRENTES		
0002	FUNDEB - TANQUE DO PIAUI							1	
	020302	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB							
	1016	CONSTRUÇÃO E AMPL. DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES-30% FUNDEB							
	12	Educação							
		365	Educação Infantil						
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
		00	Recursos Ordinários						
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



Programa		Descrição						
0027 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ABASTECIMENTO								
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI							2
	020700	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
		2044	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		20	Agricultura					
			605	Abastecimento				
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			00	Recursos Ordinarios				
				4			DESPESAS DE CAPITAL	

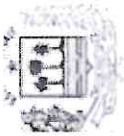


PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

Programa Descrição					
0030 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo FonGrupo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				
	020700	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	1027	IMPLANTAÇÃO DE ROCAS E HORTAS COMUNITÁRIAS			
	20	Agricultura			
	606	Extensão Rural			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	00	Recursos Ordinários			
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				1
	020700	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	1028	CONSTRUÇÃO DE AÇÚDES E BARRAGENS			
	20	Agricultura			
	606	Extensão Rural			
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	00	Recursos Ordinários			
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI				1
	020700	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	1033	AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
	20	Agricultura			
	606	Extensão Rural			
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	00	Recursos Ordinários			
				4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF MUN. DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI

020702 FUNDO DE APOIO A AGR. FAMILIAR E MEIO AMB-FUNDAPRA

2048 MANUT. DO FUNDO DE APOIO A AGRIC. FAM. E MEIO-AMB-FUNDAPRA

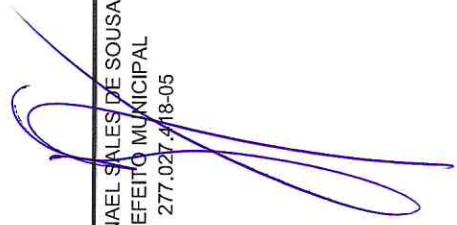
20 Agricultura

606 Extensão Rural

500 Recursos não Vinculados de Impostos

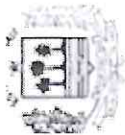
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL


NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05



NATANAEL SALLES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05



PRE. MUNIC DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

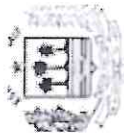
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei: 0, Data: 26/04/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	28.725.100,00	155,46210	22.148.560,34	109,84530	-6.576.539,66	-22,89000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	22.148.560,34	119,86940	22.148.560,34	109,84530	0,00	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	21.653.456,31	117,18990	21.653.456,31	107,38980	0,00	0,00000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	21.653.456,31	117,18990	21.653.456,31	107,38980	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I)-(II)	495.104,03	2,67950	495.104,03	2,45550	0,00	0,00000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)-(III-IV)	495.104,03	2,67950	495.104,03	2,45550	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.718.998,98	14,71540	2.718.998,98	13,48480	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.034.874,47	-16,42490	-3.034.874,47	-15,05140	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	518.630,49	2,80690	518.630,49	2,57210	0,00	0,00000

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	18.098.464,83	22.148.560,34	24.130.826,01	25.411.534,98	26.679.570,57	28.029.556,84	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	18.098.464,83	22.148.560,34	24.130.826,01	23.290.902,46	24.453.118,49	25.690.446,29	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	18.502.996,15	21.653.456,31	24.224.109,94	23.920.346,65	25.113.971,95	26.384.738,93	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	18.502.996,15	21.653.456,31	24.224.109,94	23.732.437,89	24.916.686,54	26.177.470,88	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)	-404.531,32	495.104,03	-93.283,93	-441.535,43	-463.568,05	-487.024,59	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	-404.531,32	495.104,03	-93.283,93	-441.535,43	-463.568,05	-487.024,59	0,00
Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.322.874,42	2.718.998,98	2.447.099,08	2.202.389,17	1.982.150,25	1.783.935,23	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	-2.111.071,26	-3.034.874,47	-1.034.874,47	-1.111.071,26	-815.630,49	-630.430,94	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	76.872,76	1.024.392,21	-192.730,58	93.113,87	-208.533,38	386.170,57	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha							

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	18.098.464,83	22.148.560,34	24.130.826,01	24.161.287,46	25.348.260,00	26.611.261,27	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	18.098.464,83	22.148.560,34	24.130.826,01	22.144.990,06	23.232.907,88	24.390.509,71	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	18.502.996,15	21.653.456,31	24.224.109,94	22.743.465,59	23.860.784,75	25.049.671,14	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	18.502.996,15	21.653.456,31	24.224.109,94	22.564.801,95	23.673.343,88	24.852.890,85	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)	-404.531,32	495.104,03	-93.283,93	-419.811,89	-440.436,00	-462.381,15	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	-404.531,32	495.104,03	-93.283,93	-419.811,89	-440.436,00	-462.381,15	0,00
Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.322.874,42	2.718.998,98	2.447.099,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	-2.111.071,26	-3.034.874,47	-1.034.874,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	76.872,76	1.024.392,21	-192.730,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						R\$ 1,00
	2022	2023	%	2024	%	2025	
				0,2424			
						2026	
						2027	

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.827.418-05



PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página 1 de 1

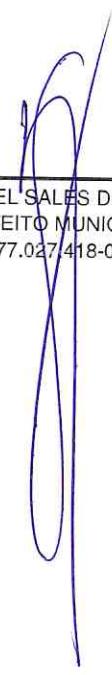
Lei: 0, Data: 26/04/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	2.326.608,15	16,150	2.326.608,15	20,380	2.326.608,15	22,620
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	12.081.094,26	83,850	9.091.326,51	79,620	7.956.853,53	77,380
TOTAL	14.407.702,41	100,00	11.417.934,66	100,00	10.283.461,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05



PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI - PI

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

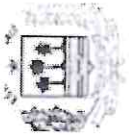
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = ((Ic - IId) + IIIf)
	0,00	0,00	0,00

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05



PREF. MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	0,00

RS 1,00

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.478-05



PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 0, Data: 26/04/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	25.372.670,05
(-) Transferências Constitucionais	22.075.269,22
(-) Transferências ao FUNDEB	2.808.280,13
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	489.120,70
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	489.120,70
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	489.120,70

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05



PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Página 1 de 1

Lei: 0, Data: 26/04/2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	150.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05